



Prefeitura Municipal de Muliterno-RS

Fones: (54) 9 9974.3244

Rua 20 de Março, 156 - CEP 99990-000

E-mail: adminstracao@muliterno-rs.com.br

PORTARIA Nº 42/2026

RECONHECE E ASSEGURA ESTABILIDADE PROVISÓRIA À SERVIDORA GESTANTE CONTRATADA TEMPORARIAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEUCIR VIDI, Prefeito Municipal de Muliterno, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado firmado com a servidora CARINE COLUSSI, em 05 de junho de 2024, para o exercício da função de PROFESSOR SÉRIES INICIAIS, N1;

CONSIDERANDO o Termo Aditivo firmado em 05 de junho de 2025, que prorrogou a contratação temporária por mais 12 (doze) meses, com término previsto em 05 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria nº 26/2026, que concedeu à servidora licença-gestante pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 23 de março de 2026 a 23 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a certidão de nascimento apresentada, comprovando o nascimento do filho da servidora em 23 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, XVIII, da Constituição Federal, e no art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 542 da Repercussão Geral, no sentido de que a trabalhadora gestante tem direito ao gozo de licença-maternidade e à estabilidade provisória, independentemente do regime jurídico aplicável, ainda que ocupante de cargo em comissão ou contratada por tempo determinado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecida e assegurada a estabilidade provisória à servidora CARINE COLUSSI, contratada temporariamente para o exercício da função de PROFESSOR SÉRIES INICIAIS, N1, em razão da maternidade, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT e do entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 542 da Repercussão Geral.



Prefeitura Municipal de Muliterno-RS

Fones: (54) 9 9974.3244

Rua 20 de Março, 156 - CEP 99990-000

E-mail: adminstracao@muliterno-rs.com.br

Art. 2º Para fins de observância da garantia constitucional de estabilidade provisória, fica assegurada a manutenção do vínculo funcional da servidora até 23 de agosto de 2026, correspondente ao período de 5 (cinco) meses após o parto ocorrido em 23 de março de 2026.

Art. 3º Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, ficam mantidos integralmente os efeitos da Portaria nº 26/2026, inclusive quanto ao afastamento, à remuneração e aos demais efeitos funcionais decorrentes da licença-gestante concedida no período de 23 de março de 2026 a 23 de setembro de 2026.

Art. 4º Em razão do reconhecimento da estabilidade provisória e da necessidade de assegurar a fruição integral da licença-gestante já concedida, fica mantida a eficácia do vínculo administrativo da servidora durante o período referido nesta Portaria, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais que não conflitem com o presente ato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e financeiros na forma acima estabelecida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MULITERNO, 06 DE ABRIL DE 2026.


CLEUCIR VIDI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Cleciane P. Barilli
CHEFE DE GABINETE